



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1329/2013 que dispõe sobre a responsabilidade por valores referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor público na condução de veículo oficial e dá outras providências.”

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.329 de 2013, fica acrescida do seguinte art. 5-A:

***Art. 5-A.** Nos casos em que o agente infrator não se encontrar mais no quadro de pessoal da Municipalidade, seja ele em cargo efetivo, ou temporário, em excepcional interesse, inclusive aqueles em cargo de confiança, estes deverão ser comunicados que a infração cometida por eles deve ser custeada pelos mesmos, através da devida Notificação emitida pela Prefeitura.*

***Parágrafo 1º-** Não procedendo o pagamento conforme a notificação, deverá ser remetida ao Departamento de Arrecadação para devida inscrição na dívida ativa do Município.*

***Parágrafo 2º-** Caso o prazo para o pagamento da multa não permita a comunicação em tempo hábil, a Prefeitura realizará o pagamento da multa do ato infracional e ato contínuo, comunicará a inscrição na dívida ativa do município.*

***Parágrafo 3º-** Caso o autor do ato infracional seja falecido, proceder-se-á a inscrição da dívida ativa para feitos de inventário e espólio de bens.*



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 16 de junho de 2023.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
SR. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**

Venho respeitosamente a esta dourada casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 15, DE 16 DE JUNHO DE 2023** (“PL nº 15/2023”) que: “*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1329/2013 que dispõe sobre a responsabilidade por valores referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor público na condução de veículo oficial e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 15/2023 visa alterar a Lei municipal nº 1.329 de 2013 para solucionar problemas recorrentes na Administração, com relação à cobrança de multas de trânsitos decorrentes de infrações cometidas por servidores que já não compõem o quadro de servidores.

Com as devidas alterações, o Município poderá promover o pagamento das multas dos veículos oficiais e posteriormente proceder com a cobrança daqueles servidores que já não trabalham na Administração, mediante a inscrição em Dívida Ativa.

Tais alterações se fazem necessárias para que o Executivo possa solucionar as pendências de infrações existentes e assim, regularizar a situação de seus veículos.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência**. Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Delfim Moreira - MG, 16 de junho de 2023.

**Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira**